

000062

LEI N° 418, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1957Concede subvenções ordinárias no exercício de 1958

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1958, as seguintes subvenções ordinárias:

À Escola "Anjo da Guarda".....	Cr\$ 3.000,00
À Escola da Igreja Presbiteriana.....	Cr\$ 5.000,00
Ào Preventorio para os Filhos de Lazares, de Araguari.....	Cr\$ 5.000,00
À Sociedade de Assistencia aos Lazares e Defesa Contra a Lepra, de Ituiutaba.....	Cr\$ 5.000,00
À Escola "Ruy Barboza".....	Cr\$ 6.000,00
À Escola "Santa Teresinha".....	Cr\$ 6.000,00
À Escola "Padre Vitorio", da Liga das Senhoras da Ação Católica.....	Cr\$ 7.000,00
À Escola de Centro Espírita "Eurípides Barsanulfo".....	Cr\$ 7.000,00
À Escola "São João Batista", da Liga das Senhoras da Ação Católica.....	Cr\$ 10.000,00
À Escola do Rotary-Clube de Ituiutaba.....	Cr\$ 10.000,00
Ào Pre-Seminario "H.S. de Fátima".....	Cr\$ 20.000,00
Ào Ginásio São José.....	Cr\$ 20.000,00
À Escola "Santa Teresinha".....	Cr\$ 20.000,00
À Caixa Escolar "João Pinheiro".....	Cr\$ 20.000,00
À Caixa Escolar "Ituiutaba".....	Cr\$ 20.000,00
À Caixa Escolar "Senador Camilo Chaves".....	Cr\$ 20.000,00
À Caixa Escolar "Cleóvis Salgado".....	Cr\$ 20.000,00
Ào Aero-Club de Ituiutaba.....	Cr\$ 10.000,00
Ào Educandário Ituiutabang.....	Cr\$ 80.000,00
Ào Asilo de Dementes "Joyce Dias Machado".....	Cr\$ 140.000,00
À Conferência de São José, da "Sociedade de São Vicente de Paulo":	
a)- Para o Dispensário "São Vicente de Paulo".....	Cr\$ 90.000,00
b)- Para o Hospital "São José".....	Cr\$ 200.000,00 Cr\$ 290.000,00

TOTAL.....Cr\$ 724.000,00

Art. 2º - As subvenções a que se refere o art. anterior serão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiadas, instruídos com documentos que provem:

a)- existência legal da sociedade subvencionada e seu regular funcionamento;

b)- idoneidade de seus dirigentes;

000063

Lei nº 418, de 5 de dezembro de 1957 - continuação - fl. 2.

c) - quanto aos estabelecimentos de ensino, relação dos alunos que frequentam, com isenção do pagamento de anuidades, os seus diversos cursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação "8.984 - Subvenções ordinárias", a ser consignada no orçamento para o próximo exercício de 1958.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1957.


Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretaria

AC/-